

3) Obtenção das medidas das propriedades físicas das unidades geológicas principais;

4) Construção dos modelos 3D das unidades estratigráficas principais recorrendo a secções geológicas;

5) Reprocessamento dos dados históricos de gravimetria e magnetometria usando o moderno *software* de inversão 3D e o *software* de modelação geológica 3D: *software* GOCAD GIS 3D;

6) Estudos litogeoquímicos para determinação das características da estratigrafia vulcânica e determinação dos vectores de alteração das rochas;

7) Determinação das principais anomalias geofísicas, geoquímicas e geológicas;

8) Identificação dos alvos prioritários para realização de sondagens carotadas;

9) Sondagens com um mínimo de 1000 m.

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar dependerão dos resultados obtidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 200 000 euros;

b) Em cada prorrogação — 105 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 15 000 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem os 15 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209963

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-018, nos concelhos de Aljustrel, Beja, Castro Verde e Mértola, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — AGC — Minas de Portugal, Unipessoal, L.ª
Depósitos minerais — ouro, prata, cobre, chumbo, zinco e estanho.

Delimitação da área — 483,263 km²:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | + 2606,9188 | - 189589,9618 |
| 2 | + 29980,3598 | - 212559,0061 |
| 3 | + 20917,0545 | - 223360,2327 |
| 4 | - 6456,3865 | - 200391,1884 |
| 5 | - 6000,0000 | - 200000,0000 |
| 6 | + 2000,0000 | - 200000,0000 |
| 7 | - 2206,3872 | - 195326,2365 |

Caução — 50 000 euros.

Período de vigência — inicial de três anos, prorrogável por um ano, no máximo de duas vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e da 1.ª prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1) Compilação e reinterpretação dos dados históricos de geologia, geoquímica e sondagens no sistema MapInfo;

2) Compilação e revisão dos dados históricos de gravimetria, magnetometria e outros dados geofísicos para determinação da qualidade destes;

3) Obtenção das medidas das propriedades físicas das unidades geológicas principais;

4) Construção dos modelos 3D das unidades estratigráficas principais recorrendo a secções geológicas;

5) Reprocessamento dos dados históricos de gravimetria e magnetometria usando o moderno *software* de inversão 3D e o *software* de modelação geológica 3D — *software* GOCAD GIS 3D;

6) Estudos litogeoquímicos para determinação das características da estratigrafia vulcânica e determinação dos vectores de alteração das rochas;

7) Determinação das principais anomalias geofísicas, geoquímicas e geológicas;

8) Identificação dos alvos prioritários para realização de sondagens carotadas;

9) Sondagens com um mínimo de 1000 m.

b) Nas prorrogações — os trabalhos a executar dependerão dos resultados obtidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 200 000 euros;

b) Em cada prorrogação — 105 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 15 000 euros/ano.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 15 anos cada um.

Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209964

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-030, nos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Crato, Fronteira, Monforte e Portalegre, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais Unipessoal, L.ª

Depósitos — minerais de ouro, prata, cobre, níquel, chumbo, zinco e minerais associados.

Delimitação da área — 529,971 km²:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 39000 | - 41000 |
| 2 | 48000 | - 41000 |
| 3 | 48000 | - 44000 |
| 4 | 57000 | - 49000 |
| 5 | 64500 | - 49000 |
| 6 | 85000 | - 55000 |
| 7 | 85000 | - 63088 |
| 8 | 72066 | - 61464 |
| 9 | 58130 | - 64845 |
| 10 | 50058 | - 55807 |
| 11 | 41296 | - 50012 |
| 12 | 39000 | - 50012 |

Caução — 70 000 euros.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, no termo do período inicial da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação de dados de prospecção e pesquisa anteriores;

Constituição de uma base de dados;

Realização de levantamento aeromagnético de alta resolução sobre parte da área de prospecção;

Interpretação estrutural dos dados do levantamento magnético;

Ampliação dos levantamentos de geoquímica de solos (300 amostras);

Sondagens (cerca de 4000 m).

Abertura de trincheiras (cerca de 200 m).

Possível estudo económico preliminar sobre recursos identificados.

b) Nas prorrogações — acções a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — 600 000 euros:

1.º ano — 300 000 euros;

2.º ano — 300 000 euros.

b) Em cada prorrogação — 300 000 euros.

Encargos de prospecção e pesquisa — 30 euros, por quilómetro quadrado.

Prazo da concessão de exploração — não superior a 10 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem cinco anos cada um.

Encargos de exploração — 4 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Prémio em dinheiro — 300 000 euros por cada contrato de concessão de exploração que lhe seja atribuído, na sequência da presente prospecção e pesquisa. Esse valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura dos contratos de concessão de exploração, a segunda quando do início da produção e a terceira no ano subsequente.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209967

Aviso

Extracto de contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de concessão de exploração do depósito mineral de feldspato e quartzo, a que corresponde o n.º CC-DM-032, de cadastro e a denominação de «Mina do Barroso», sito na freguesia de Covas de Barroso, concelho de Boticas, distrito de Vila Real, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006, ao abrigo dos artigos 9.º e 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 90/90, e nos termos dos artigos 16.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março:

Concessionário — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.;

Área concedida — 120 hectares, 39 ares e 71 centiares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas ao Ponto Central são os seguintes:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 27432,4000 | 217757,9000 |
| 2 | 27794,5000 | 217695,9000 |
| 3 | 28191,0000 | 217446,5000 |
| 4 | 28423,9000 | 217382,5000 |
| 5 | 28632,8000 | 217140,4000 |
| 6 | 28881,2000 | 217131,0000 |
| 7 | 29036,5000 | 217163,3000 |
| 8 | 29073,2000 | 217141,8000 |
| 9 | 29932,9000 | 216636,9000 |
| 10 | 30017,5000 | 216644,9000 |
| 11 | 30125,7000 | 216601,8000 |
| 12 | 30085,6000 | 216349,5000 |
| 13 | 30025,5000 | 216105,2000 |
| 14 | 29855,0000 | 216232,5000 |
| 15 | 29772,5000 | 216320,0000 |
| 16 | 28854,8000 | 216842,3000 |
| 17 | 28753,4000 | 216846,3000 |
| 18 | 28471,1000 | 217191,8000 |
| 19 | 28328,6000 | 217212,4000 |
| 20 | 28268,3000 | 217271,1000 |
| 21 | 28122,9000 | 217303,5000 |
| 22 | 28067,9000 | 217338,8000 |
| 23 | 27586,6000 | 217277,6000 |
| 24 | 27453,4000 | 217244,9000 |
| 25 | 27372,3000 | 217463,2000 |
| 26 | 27347,5000 | 217546,1000 |
| 27 | 27110,8000 | 217758,7000 |
| 28 | 26834,4000 | 217606,9000 |
| 29 | 26670,7000 | 217696,4000 |
| 30 | 26676,9000 | 218168,7000 |

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 31 | 26801,6000 | 218259,4000 |
| 32 | 27038,9000 | 218141,1000 |
| 33 | 27068,6000 | 218115,7000 |
| 34 | 27170,0000 | 217837,5000 |
| 35 | 27285,0000 | 217777,5000 |

Prazo da concessão:

1) A concessão de exploração é dada por período inicial de 30 anos, contados da data da assinatura deste contrato;

2) Este período será prorrogado, por despacho ministerial, por prazo não superior a 20 anos, desde que a SAIBRAIS tenha cumprido as obrigações legais e contratuais a que se encontra vinculada e o requeira nos termos do número seguinte;

3) O requerimento será apresentado na DGGE, até seis meses antes do termo do prazo referido no n.º 1, devendo indicar o período de prorrogação pretendido e vir acompanhado dos seguintes elementos:

a) Relatório descrevendo a situação das reservas, bem como de eventuais alterações na economia da exploração, nos métodos de extracção e tratamento e na área demarcada;

b) O programa geral de trabalhos que se propõe realizar no período de prorrogação;

c) Outros elementos julgados necessários à apreciação do pedido.

4) Atentos os princípios estabelecidos no n.º 2, poderá ser concedida nova prorrogação que não exceda 15 anos, desde que requerida nos termos do número anterior.

Obrigações:

1 — Para além das obrigações legais inerentes à qualidade de concessionária a Saibraisa obriga-se a:

a) Comunicar à DGGE com a antecedência de 30 dias a data prevista para a entrada em produção, tendo em conta que esta deverá ser iniciada dentro de seis meses contados da publicação no *Diário da República* do presente contrato;

b) executar os trabalhos de exploração em conformidade com o plano de lavra e os programas anuais aprovados.

Caução — prestar uma caução à ordem do Ministério da Economia e da Inovação sob a forma de garantia bancária no valor de 70 000 euros, dentro do prazo de 60 dias contados da data da assinatura deste contrato.

Encargo de exploração — pagar à Direcção-Geral de Geologia e Energia como encargo de exploração uma percentagem de 2,5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Caducidade — sempre que se verifique algum facto susceptível de conduzir à extinção da sociedade esta dará disso conhecimento imediato à DGGE e adoptará as medidas que, em face das circunstâncias caso, melhor se ajustem às finalidades do presente contrato.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
3000209970

Aviso

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro PP-DM-045, no concelho de Boticas, celebrado por delegação de assinatura, pelo director-geral de Geologia e Energia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 12 de Maio de 2006.

Titular dos direitos — SAIBRAIS — Areias e Caulinos, S. A.

Depósitos — feldspato e quartzo.

Delimitação da área — 7,002 km².

Bloco Serra do Pinheiro — área 2,436 km²:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 | 28679,2970 | 215999,9985 |
| 2 | 30021,0419 | 215999,9985 |
| 3 | 30225,0000 | 215625,0000 |